LEI Nº 354 DE 28 DE OUTUBRO DE 1987

"Altera o Anexo II da Lei 346 de 26 de agosto de 1987, de que trata o Artigo 12º da Lei 209 de 31 de outubro de 1979"

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Anexo II da Lei 346 de 26 de agosto de 1987 de que trata o Artigo 12º da Lei 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de outubro de 1987.

DR. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de outubro de 1987.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO